

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de requisição para aquisição de "material de limpeza e produtos de higienização".

Analisando os documentos verifico que é cabível ao presente caso a instauração de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021,

A dispensa de licitação, na forma eletrônica, está disciplinada, no âmbito desta Câmara, através da Portaria n. 08, e 10 de janeiro de 2024.

Conforme relatório e pesquisa prévia de preços, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.645,47, estando este valor dentro dos limites do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Verifica-se, também, que a pesquisa de preços foi realizada com estrita observância dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 do citado Estatuto Legal e Portaria n.º 07, de 10 de janeiro de 2024.

Certidão do Setor de Compras desta Casa Legislativa informa que, até a presente data, não houve nenhum dispêndio para "*objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade*" (incisos I e II do §1º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar é facultativo, nos termos do Art. 72, inc. I da Lei Federal 14.133/21 c/c Art. 12, inc. I da Portaria 06, de 10 de janeiro de 2024.

Também é dispensável o parecer jurídico, nos termos do Art.53, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c §3º da Portaria n.º 08/2024, incluído pela Portaria n.º 37/2024.

Consta dos autos, ainda, documento que comprova a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 4º, inc. IV da Portaria n.º 08, de 10 de janeiro e 2024).

Desta forma, cumprido os requisitos legais e normativos e, com fulcro no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, inciso VIII, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação pretendida, através de dispensa de licitação, na forma eletrônica.

Em 04 de fevereiro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara